



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCINÓPOLIS
LEI Nº 07 DE 16 DE ABRIL DE 1993.

Cria a data comemorativa do aniversário do município e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALCINÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL; no uso de suas atribuições constitucionais e legais faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica estabelecido / que o dia vinte e dois de Abril (22.04) será permanentemente feriado municipal em toda área abrangente do território municipal, em cuja data se comemorará o aniversário do Município de Alcinópolis.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação ou fixação em local público, revogadas as disposições em contrário.

Alcinópolis, de Abril de 1993

Alcino Fernandes Bernardino
Prefeito Municipal